

PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR N. 804/2024 – PMP

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Saneamento de Riozinho/RS
Data da fiscalização: 09/07/2024
Peças Técnicas: Processo n. 804/2024

4. ORGANIZAÇÃO DO PMP

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o TNC n. 804/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 804/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Júlia Carolina Illi
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Daniel Luz dos Santos
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Coordenador de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Júlia Carolina Illi
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

7. PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Parecer das NCs
1	Manifestação não acolhida
2	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
3	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
4	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
5	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
6	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
7	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
8	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
9	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
10	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
11	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
12	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
13	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
14	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
15	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
16	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
17	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
18	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
19	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
20	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
21	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
22	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
23	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
24	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
25	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
26	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
27	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
28	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
29	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
30	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
31	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
32	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
33	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
34	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
35	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
36	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
37	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
38	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
39	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
40	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
41	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
42	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
43	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
44	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
45	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
46	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
47	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento

48	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
49	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
50	Manifestação não acolhida
51	Manifestação não acolhida
52	Manifestação não acolhida
53	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
54	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
55	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento
56	Encerrada – não conformidade em duplicidade
57	Manifestação acolhida - Verificar NC na fiscalização de acompanhamento

7.1. APRESENTAÇÃO DOS PARECERES COM MANIFESTAÇÕES NÃO ACOLHIDAS

NC-01: Diante do RAAC encaminhado, o órgão fiscalizador compreende que:

- Quanto ao item 4.9 e 4.10, deve a prestadora apresentar uma ação para a resolução da NC que trata do não envio das análises na rede de distribuição e das análises mensais/semanais previstas em legislação. Os laudos encaminhados na pré-fiscalização continham apenas os resultados analíticos dos parâmetros de frequência semestral, não sendo apresentados os resultados de turbidez, flúor, cor, cloro, microbiológico, por exemplo, na saídas dos poços e rede de distribuição. Já os dados encaminhados junto ao RAAC, referem-se às mesmas análises reportadas anteriormente (coleta datada de 27/11/2023), porém no relatório do SISAGUA.

mensalmente em cada um dos poços (.).

- Quanto ao item 4.13 e 4.14 compreende-se que seja pertinente a elaboração de plano de ação com estipulação de prazo previsto para adequação da NC, pois a prestação de informações acerca dos contratados para a execução de serviços para a CORSAN é obrigatória nos termos do Art. 25º, caput e § 1º da Lei 11.445/2007, com a redação alterada pela lei n. 14.026/2020, nos seguintes termos:

“Art. 25º Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.”

Para fins de registro, ressalta-se que o RAAC não apresenta evidência indicando a resolução da NC ou plano de ação para a resolução da NC.

A lista dos serviços prestados deve ser encaminhada a agência reguladora. A ausência da lista dos serviços prestados impede a AGESAN-RS de avaliar se os mesmos estão sendo executados em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, visando um serviço de excelência aos usuários.

NC-50, NC-51 e NC-52: Diante do RAAC encaminhado, entende-se que a ação apresentada não condiz com a não conformidade apresentada. Cabe salientar que, no arquivo AGESAN_Anexo_I_-_Item_3-1-1_-_814-2024_Cadastro_SAA_Riozinho, encaminhado na pré-fiscalização, o poço em questão consta no croqui do sistema de abastecimento do município como “Poço desativando”, fazendo assim, parte do mesmo. Ademais, *in loco*, foi verificado que a área estava identificada como da prestadora de serviços, inclusive com placa de identificação (Figura 1). Sendo assim, deve a prestadora adotar ações visando solucionar as não conformidades apontadas no TNC.

Figura 1: Poço RIO-06 (desativado)



8. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2024.

Júlia Carolina Ili
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação